CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 123/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 60093.000327/2025-88

2. Descrição da necessidade

2.1. O atual contrato deste serviço (Contrato n°05/2024) encontra-se vigente até 05/02/2026 e, durante o processo de prorrogação, foi identificado que a contratada encontra-se irregular no CADIN. Desta forma, a fim de evitar solução de continuidade do presente serviço, é fundamental a contratação em questão.

2.2. A Lei nº 9.632, de 07/05/98, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Publica Federal direta, autárquica e funcional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância. O Censipam não dispõe de profissionais da presente categoria. Somado a isso, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, §1º que: § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Desta forma, as atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste Centro Gestor, conforme disposto no Decreto nº 9.507/18 e no Art. 7 , §1º, da Instrução Normativa nº 5, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), passaram a ser exercidas por execução indireta.

2.3. O serviço em questão tem o intuito de manter a disponibilidade de atividades continuadas de Bombeiro Civil (Brigadista) do CR PV. Os serviços referenciados, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019. Os serviços são de natureza continuada, uma vez que trata-se de serviços essenciais para assegurar o contínuo funcionamento das atividades do Centro Regional de Porto Velho, que se constituem de necessidade permanente, cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.4. Para possibilitar o cumprimento dessa finalidade, é necessário que as dependências Órgão estejam protegidas a fim de minimizar situações de risco e elevar os padrões de proteção à vida e ao patrimônio do CENSIPAM, sendo imprescindível uma série de ações com vistas à prevenção e ao combate contra incêndio e pânico e ao desenvolvimento e manutenção de boas práticas e métodos preventivos para a segurança do trabalho nas suas dependências.

2.5. Nas instalações do Censipam - Centro Regional de Porto Velho-CR - PV, localizado na Avenida Lauro Sodré 6500 - Aeroporto, CEP: 76.803-260, funcionam:

- Centro Técnico Operacional - Prédio principal;
- Casa de Força Casa de Máquinas;
- Apoio a Terceiros;
- Suprimentos – Almoxarifado;
- Este Centro Regional possui uma população fixa de aproximadamente 431 (Quatrocentos e trinta e um) pessoas entre servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão, estagiários e colaboradores terceirizados e população média flutuante de 660 (seiscentos e sessenta) pessoas, conforme quadro abaixo. Portanto, a edificação do CENSIPAM - Centro Regional de Porto Velho, em razão de sua população fixa, deve dispor do serviço de Brigada de Incêndio.

POPULAÇÃO FIXA	QTD	%	QUANT. POSTO DE BOMBEIROS PELA FAIXA
CENSIPAM/CRPV (servidores/militares/bolsistas e estagiários)	102	23,67	
ABIN	06	1,39	
ANTAQ	05	1,16	
SFB	04	0,93	
FUNAI	16	3,71	
PRF	22	5,10	

ICMBio	111	25,75	01
IFRO	149	34,57	
PARCEIROS (Sem Termo)	16	3,71	
TOTAL FIXA (A)	**431**	**100%**	
POPULAÇÃO FLUTUANTE (VISITANTE)	**QTD**	%	
TOTAL MÉDIA FLUTUANTE (B)	**660**	**100%**	
TOTAL GERAL (A+B)	**1091**		

2.6. Trata-se de serviço essencial, que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do CR-PV.

2.7. O processo licitatório segue o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que institui diretrizes para licitações e contratos da Administração pública.

2.8. A contratação deverá observar a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

2.9. Nesse sentido, será necessária a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de prevenção e combate a incêndio por meio de brigada de bombeiro civil** para atuação no âmbito do Órgão, observadas as seguintes justificativas:

2.9.1. Dar continuidade ao serviço especializado de brigada de incêndio implantado neste Centro Regional;

2.9.2. Atender às demandas do Centro Regional no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;

2.9.3. Promover o atendimento ao disposto na Norma Técnica NBR 14276 da ABNT – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;

2.9.4. Promover o atendimento à Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos.

2.9.5. Conforme a Lei Federal nº 11.901/2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, eleva-se a necessidade de profissional habilitado para atuar em situações de emergência, pânico e desocupação, bem como promover de forma segura e rápida, o abandono imediato da população do local onde está ocorrendo sinistro, e ainda, promover o primeiro combate ao incêndio até que ajuda externa ocupe seu lugar.

2.10. Diante disso, e considerando a legislação complementar vigente, é indispensável a contratação do serviço em epígrafe para prover as instalações do CR-PV de segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e, igualmente, nas situações de pânico, como nos atendimentos de primeiros-socorros e pré-hospitalares, em situações de urgência e emergência, tanto aos servidores, e aos prestadores de serviços, quanto aos transeuntes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEADM - PV	LUAN GOUVEA ALVES ESTACIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação para a escolha da solução, estão em consonância com a legislação e normas vigentes que regem o processo licitatório. O serviço deverá ser prestado com qualidade, pontualidade, eficiência, respeitando-se principalmente às normas trabalhistas e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual. Para atender a demanda do Centro Regional de Porto Velho, a contratação do serviço de BRIGADISTA deve considerar no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.1. Contratação e pessoa jurídica para prestação de serviço de mão de obra, sob regime de dedicação exclusiva, de profissional habilitado conforme a Classificação Brasileira de Mão de Obra para o desempenho das atividades da função e respeitando as Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordo Coletivo do Trabalho ou Díssidio da categoria e Normativos legais que regem a matéria.

4.1.2. Os serviços de BRIGADISTA serão prestados por pessoa jurídica especializada, regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente.

4.1.3. Os serviços de BRIGADISTA possuem natureza continuada, sendo indispensável seu fornecimento para a execução dos trabalhos, visa atender à necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Assim, tendo em vista que o Centro Regional de Porto Velho não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, torna-se necessária à terceirização, que deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.1.4. O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata o inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133 /2021, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.5. Os serviços a serem licitados se caracterizam como serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que na execução contratual exigirá, dentre outros requisitos, que:

4.1.5.1. O empregado da CONTRATADA permaneça à disposição nas dependências da CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

4.1.5.2. A CONTRATADA não compartilhe os recursos humanos disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

4.1.5.3. O profissional alocado no Posto de trabalho contratado deverá possuir competência profissional para execução de suas atividades.

4.1.5.4. A jornada de trabalho basear-se-á na Convenção Coletiva/Acordo Coletivo de Trabalho da categoria economicamente envolvida.

4.1.5.5. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição no posto de trabalho durante as ausências de férias e demais afastamentos previstos em Lei ou os não justificados.

4.1.5.6. A CONTRATADA manterá preposto durante a vigência do Contrato, sem custo à CONTRATANTE.

4.1.5.7. É vedada a utilização de colaborador que seja familiar de agente público, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010.

4.1.5.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedada relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.3. O critério de julgamento, menor preço global da proposta, se caracteriza como o mais adequado para a contratação.

4.4. Quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP, foram identificadas hipóteses de afastamento do tratamento diferenciado, conforme o que prescreve o art. 6º e inciso II, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

4.5. Somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, de acordo com o ACÓRDÃO Nº 1207 /2024 – TCU – Plenário, item 9.2.2.

Da execução indireta:

4.6. O Decreto n°9.507 de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional estabelece, em seu art 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:
I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

4.7. Estando o serviço que se pretende contratar acolhido pelo normativo supracitado, decide-se por instruir o processo para análise da viabilidade da sua execução indireta, mediante contratação de empresa que cumpra os requisitos a seguir elencados.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.8. A contratação compreenderá, além da dedicação exclusiva de mão de obra, o fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos, necessários para execução dos serviços.

4.9.. A responsabilidade na execução de ações de prevenção e de emergência no local onde atue a Brigada de Incêndio, com dedicação exclusiva às atribuições inerentes a sua função, sendo considerado um sistema de segurança contra incêndio e pânico.

4.10. A CONTRATADA deverá prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de Licitação e seus anexos, às normas da IN/SEGES/MP nº 05/2017, à Convenção Coletiva/Acordo Coletivo de Trabalho da categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.

4.11. O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), a saber:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO
Bombeiro Civil (Brigadista)	5171-10

4.12. A descrição da solução é padronizada na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e ABNT NBR 14608/2021 que estabelecem o dimensionamento da brigada de incêndio e dá outras providências.

4.13. Cumprimento à exigência legal, os bombeiros civis devem apresentar formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros ou que possuam registro geral expedido pelos Corpos de Bombeiros de qualquer Unidade da Federação.

4.14. Os locais dos postos de serviço poderão ser alterados conforme as necessidades da Administração, comunicando-se à futura CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.15. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da CONTRATADA.

Requisitos gerais

4.16. A empresa a ser contratada deverá possuir especialização e ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros do Estadode Rondônia.

4.17. Como em toda contratação da Administração Pública que envolva mão de obra dedicada, será observado o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias junto aos Órgãos Públicos Federais e Distritais, conforme prevê a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia.

4.18. Os serviços deverão ser executados para proporcionar a segurança e salubridade aos seres humanos.

4.19. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Administração Central, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores ao acesso ao Censipam - Centro Regional de Porto Velho, com tento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.20. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

4.21. Apresentar Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.22. Pronta resposta da empresa quanto à necessidade de substituição de funcionários considerados inadequados ao serviço, mediante solicitação dos Fiscais de Contrato.

4.23. Adequação às alterações de horário de trabalho, ainda que temporárias, em até 24h da solicitação, por parte da empresa.

4.24. A Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, indicam a escala de serviços no formato 12hx36h (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), tendo em vista que o serviço necessita do fator de prontidão e espera de eventuais sinistros.

4.25. A jornada é de um total de 36 (trinta e seis) horas semanais.

4.26. Entrega tempestiva de documentos solicitados, bem como do processo completo para a liquidação da nota fiscal, conforme padronização da Fiscalização de Contratos.

4.27. Saneamento imediato das faltas levantadas nos instrumentos de controle da Administração.

4.28. Informar imediatamente à contratante possíveis ocorrências.

4.29. As ocorrências de eventuais afastamentos ou ausências dos empregados da execução dos serviços, por quaisquer motivos, ensejarão providências imediatas da Contratada para que os mesmos sejam substituídos temporariamente, devendo ocorrer a cobertura em até 2 (duas) horas da notificação à Contratada.

4.30. A Contratante poderá solicitar formalmente a substituição definitiva de empregado(s), mediante a apresentação de justificativa.

4.31. A Contratada deverá substituir definitivamente o empregado em até 3 (três) dias úteis e efetuar a cobertura do posto vacante em até 2 (duas) horas, ambos prazos contados da data do recebimento do pedido de substituição, responsabilizando-se por manter o posto guarnecido com a quantidade de profissionais contratada.

4.32. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências dos órgãos e entidades Contratantes, sob orientação técnica de seus servidores, observadas as exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, a legislação vigente, especialmente a regulamentação da profissão de brigadista, bem como as normas que regulam os serviços de brigada de incêndio no Estado de Rondônia, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Requisitos dos postos de Bombeiro Civil/Brigadista

4.33. Formação ou Especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, com a conclusão de diversas disciplinas que abrangem os cursos de Formação de Brigadista Particular ou profissionais que possuírem registro geral expedido pelo Corpo de Bombeiros de qualquer unidade da federação, desde que não esteja na ativa.

4.34. O Brigadista deverá realizar Capacitação continuada a cada 24 meses.

4.35. Experiência - comprovada em CTPS, dispensada para o profissional que comprovar o registro geral pelos Corpos de Bombeiros.

4.36. Certificado de conclusão do ensino média, certificado conforme item 4.3.1 item b da ABNT NBR 14608;

4.37. Credenciamento de Brigadista Particular nos termos da Instrução Técnica nº 17/2023-CBMRO: ou outra que a substituir; e

4.38. Atender os critérios para seleção a brigadistas eventuais conforme item 5.2 da Instrução Técnica nº 17/2023-CBMRO.

4.39. O CBMRO e a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil, indicam a escala de serviços no formato 12hx36h (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), tendo em vista que o serviço necessita do fator de prontidão e espera de eventuais sinistros. O intervalo intrajornada de 1 (uma) hora será concedido pela contratante.

Requisitos Específicos

4.40. Deverá haver observância rigorosa da legislação vigente, especialmente a regulamentação da profissão de brigadista, bem como as normas que regulam os serviços de brigada de incêndio de Rondônia, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

4.41. Destacam-se as seguintes normas técnicas do CBMRO:

- Instrução Técnica nº 17/2023 - Estabelece condições mínimas para a composição, formação, treinamento e recapacitação de brigadas de incêndio para atuação em edificações e áreas de risco no Estado de Rondônia; e
- Padronizar os termos e definições utilizados no serviço de segurança contra incêndio e no Regulamento Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (Decreto Estadual n° 21.425 de 29 de novembro de 2016).

4.42. Também é obrigatória a rigorosa observância da Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

4.43. No que couber e não conflitar com a legislação aplicável e/ou com as normas do CBMRO, na prestação dos serviços de brigada de incêndio, a futura Contratada deverá observar:

- ABNT NBR 14608 – Bombeiro Civil Profissional, que estabelece os requisitos e procedimentos para composição, treinamento e atuação de bombeiros civis, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente, no que não conflitar com as normas supra relacionadas;

- ABNT NBR 14276 – Programa de brigada de incêndio, estabelece os requisitos e procedimentos para composição, treinamento e atividades das brigadas de emergência de incêndio, para proteger a vida e o patrimônio, bem como para reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente;
- ABNT NBR 15219 – Plano de emergência contra incêndio.

4.44. A CONTRATADA deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída de 01 (um) posto de Bombeiro Civil, com todo o material e equipamentos previstos na legislação e convenção coletiva da categoria, referentes ao uso, pelos empregados envolvidos na contratação, conforme distribuição abaixo:

Item	Descrição	Qtd de Postos	Qtd de profissionais por posto	CATSER	CBO
1	**Bombeiro Civil**, 12 horas diurnas, de segunda a sábado, em turnos de 12x36 horas	1	2	25550	5171-10
	TOTAL	**1**	**2**		

As ações de prevenção desenvolvidas pela Brigada de Incêndio:

4.45. Assumir diariamente o Posto de Brigada de incêndio, devendo estar 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, devidamente uniformizado e paramentado, portando Crachá de identificação com fotografia recente;

4.46. Manter-se no Posto de Brigada de incêndio, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.47. Deixar o Posto de Brigada de incêndio, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter comunicado ao Gestor do Contrato;

4.48. Comunicar, com antecedência, ao Gestor do Contrato a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;

4.49. Acatar as orientações do Gestor do Contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança;

4.50. Aplicar, nas atividades diárias, os princípios de relações públicas e humanas recebidos nos cursos de formação, atendendo ao público, orientando e prestando informações;

4.51. Tratar todos os servidores, colaboradores da CONTRATANTE e dos partícipes do Complexo Administrativo no Centro Regional, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;

4.52. Acompanhar os eventos, conforme orientações repassadas pelo Gestor do Contrato;

4.53. Preencher corretamente todos os Formulários de Controle e Livros de Ocorrências, assinando-os e colocando o número da matrícula, o Posto e apresentando-os ao término do turno ao Gestor do Contrato, para que tome conhecimento das ocorrências havidas;

4.54. Registrar no Livro de Ocorrências os serviços realizados diariamente, bem como eventuais incidentes ou irregularidades que possam ocorrer durante o tempo de serviço ou qualquer outro tipo de informação que seja relevante registrar,

4.55. Manter afixado no Posto de Brigada de Incêndio, em local visível, o número do telefone da Polícia Civil e Militar, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração do Centro Regional de Porto Velho, bem como outros, julgados de interesse da CONTRATANTE, assim por ela indicados;

4.56. Em caso de emergência, tomar as medidas de defesa necessárias para neutralizar a ameaça e somente entrar em áreas reservadas quando devidamente autorizado;

4.57.Proceder ronda diária, conforme orientações preestabelecidas;

4.58. Efetuar vistorias nas dependências e instalações da CONTRATANTE, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas no Livro de Ocorrências de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregar ao Gestor do Contrato todo o material e as chaves, sob sua guarda.

Ações de planejamento, acompanhamento e prevenção

4.59. Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nos ambientes prediais da Contratante;

4.60. Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;

4.61. Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;

4.62. Nunca abandonar o posto, sem comunicação prévia, exceto se for necessário atender a emergências ou a eventos relacionados à sua atividade;

4.63. Manter os demais membros da equipe sempre informados com relação à sua localização;

4.64. Conhecer:

a. todas as instalações e riscos de incêndio do prédio;
b. os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação dos mesmos: CO2, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme;
c. as vias de escape das instalações objeto do contrato, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
d. os locais de alarme de incêndio e o princípio de acionamento do sistema;
e. o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local da atuação.

4.65. Participar das inspeções regulares e periódicas, nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;

4.66. Acompanhar os serviços de manutenção, instalação e reparos realizados nas dependências das instalações objeto do contrato e orientar os envolvidos quanto à necessidade de utilização dos EPI, devendo embargar a atuação daqueles que se recusarem a cumprir as orientações;

4.67. Fornecer as informações necessárias à manutenção dos sistemas preventivos de acordo com as normas pertinentes;

4.68. Inspecionar, periodicamente, o sistema de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência, bem como solicitar da área responsável manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes;

4.69. Interagir com o Corpo de Bombeiros de Porto Velho, por meio de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;

4.70. Treinar e orientar os brigadistas voluntários; etc.

4.70.1. **Diariamente:**

I. Verificar/Inspecionar:

a) a existência e as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;
b) o estado geral de extintores (colocação, desobstrução, difusor, punho, mangueira, gatilho, grampo de segurança, lacre, suporte, etiqueta e pressão);
c) o estado geral hidrantes, das mangueiras e dos respectivos esguichos;
d) o estado das caixas de incêndio (portas, registros, juntas de união, mangueiras, esguichos e suportes);
e) as condições gerais dos extintores, bem como a sinalização e desobstrução do acesso a esses equipamentos;
f) se há superaquecimento dos dispositivos elétricos existentes nas centrais de ar condicionado, seguindo as orientações da Contratante, se o sistema estiver ligado fora do horário normal de expediente, por esquecimento;
g) em dias de chuva, se as janelas estão fechadas, especialmente as localizadas próximas às tomadas de parede e de piso, aos equipamentos de ar condicionado e de processamento de dados estão fechadas, visando eliminar danos às instalações prediais e riscos em decorrência dos componentes energizados;
h) toda área externa que possa confrontar com postos de abastecimento de combustíveis e ou empresas que manipulam produtos inflamáveis;
i) as rotas de fuga do edifício, incluindo a manutenção de sua liberação e sinalização;
j) as válvulas e eletrobombas;
k) o estado de alarme manual de incêndio (vidro, martelete, corrente);
l) vãos de corredores, saídas de emergência e áreas de circulação, notificando obstruções à fiscalização, imediatamente;
m) o fechamento de dependências que devem permanecer fechadas, conforme as indicações recebidas;
n) os quadros de distribuição de energia elétrica;
o) o desligamento de luminárias dos ambientes que não estiverem sendo utilizados, inclusive finais de semana e feriados;
p) tomadas de piso, tampando-as devidamente, a fim de que sejam evitados problemas elétricos;
q) o desligamento de equipamentos como ventiladores, rádios, TV, aparelhos de vídeo, microcomputadores, entre outros, que não estiverem sendo utilizados, com exceção daqueles equipamentos que não podem ser desligados, de acordo com as instruções da Contratante;
r) avaliar, comunicar à Contratante e controlar os riscos existentes.

II. Executar o serviço de diário de ronda, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em todas as áreas da edificação, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos empregados e do patrimônio público e a manutenção das condições de segurança do prédio, identificando os pontos de risco de incêndio e pânico e suas devidas correções, devendo observar, ainda, que:

a) as rondas serão realizadas com intervalos máximos de 2 (duas) horas entre as mesmas;
b) as rondas incluem a inspeção do perímetro da edificação para averiguar possíveis emissões de gases, vapores químicos e vapores orgânicos, que possam atingir a captação externa do sistema de climatização da edificação;
c) as irregularidades eventualmente constatadas serão lançadas em livro de ocorrência.

III. Anotar em livro de ocorrências o horário em que foi desligado o sistema de refrigeração dos pavimentos e ambientes, quando, por necessidade de serviço, permanecer ligado após o horário de expediente, a fim de permitir um acompanhamento e avaliação por parte da Contratante.

IV. Registrar as eventuais falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada, imediatamente, devendo as anotações serem realizadas em livro de ocorrência e comunicadas por e-mail ao fiscal do contrato ou outro meio, nas situações excepcionais em que haja indisponibilidade de microcomputador para acesso ao sistema, informando-as à Contratante, para acompanhamento pela fiscalização do contrato.

V. Ao assumir o turno, verificar os equipamentos permanentes e de uso pessoal colocados à sua disposição, e de imediato, apontar eventuais irregularidades antes de assumir o serviço.

VI. Fechar as válvulas/registros dos sistemas de sprinklers, para limitação dos danos causados pela ação da água, quando for o caso.

VII. Testar válvulas de governo de cada pavimento.

VIII. Drenar o sistema de pressurização.

4.70.2.**Mensalmente:**

4.70.2.1. Emitir relatório mensal consolidando as informações das atividades prestadas no período e apontando, pelo menos, os seguintes fatos:

a) irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico;
b) riscos identificados;
c) emergências atendidas;
d) exercícios simulados, caso haja;
e) treinamentos promovidos.

4.70.3. **Semestralmente:**

4.70.3.1 Realizar minuciosa vistoria para avaliar a situação da edificação, no que diz respeito à prevenção e combate a incêndio, e, com base nas observações realizadas, produzir um relatório técnico discorrendo, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

a) Análise de Risco do Prédio
b) Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio
c) Sistema de Escape
d) Brigada de Incêndio
e) Conclusão

4.70.4. **Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono - PPCIA**

4.70.4.1. PPCIA, nos termos da ABNT NBR 15219, é o documento que detalha o planejamento das ações de prevenção e combate a incêndio, além das formas de abandono e evacuação, e analisa recursos internos e externos ao local, de modo a permitir e controlar a situação em caso de emergência, proteger a vida e o patrimônio e reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

4.70.4.2. A Contratada estará obrigada:

- À organização, estrutura, coordenação, implantação e treinamento do PPCIA por profissionais habilitados;
- À elaboração, revisão e atualização do PPCIA, quando necessário e/ou solicitado, por profissionais habilitados;
- A observar as normas técnicas do CBMRO relativas à elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PPCIA das Edificações e as disposições contidas nas Legislações vigentes;
- A contemplar o PPCIA, obrigatoriamente, com disposições e informações sobre procedimentos para pessoas com restrição de mobilidade e requisitos técnicos de acessibilidade.

4.70.4.3. As obrigações relativas ao PPCIA deverão ser cumpridas pela Contratada, nos termos da legislação vigente.

4.70.5. **Exercícios simulados**

4.70.5.1. A Contratada estará obrigada à:

4.70.5.1.1 Definir os procedimentos para exercícios simulados e divulgar para a população fixa da edificação;

I. Realizar os exercícios simulados, no mínimo anualmente, com a participação de toda a população presente na edificação, devendo estabelecer a periodicidade mais adequada ao treinamento a Brigada de Incêndio em suas atribuições e a população para o abandono seguro da edificação;

II. Divulgar à equipe da brigada de incêndio e entregar à Contratante relatório elaborado da Brigada de Incêndio, contendo, no mínimo:

a) Dia e Horário do evento;
b) Tempo gasto no abandono;
c) Tempo gasto no retorno;
d) Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
e) Desempenho da Brigada de Incêndio:

e.1) Grau de conhecimento do PPCIA;
e.2) Eficiência na utilização dos sistemas de proteção;
e.3) Condição física para desempenho das atribuições;
e.4) Controle emocional;
e.5) Liderança e condução da população ao local seguro;
e.6) Cooperação com o Corpo de Bombeiros, Polícia, Defesa Civil, etc.

f) Comportamento da população;
g) Tempo de chegada do Corpo de Bombeiros Militar de Porto Velho;
h) Falhas dos sistemas de proteção e outros equipamentos;
i) Dificuldades para abandono da edificação;
j) Falhas operacionais da Brigada de Incêndio;
k) Outros identificados pela Brigada de Incêndio;
l) Executar Plano de Auxílio mútuo – PAM.

4.70.6. **Ações de emergência**

4.70.6.1. A Contratada estará obrigada à:

I. Identificar situações de emergência;

II. Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da Contratante, no âmbito da competência de atuação da brigada, e, na área externa quando necessário;

III. Auxiliar no abandono da população da edificação adotando as técnicas de abandono de área, orientando os ocupantes do edifício em relação às saídas de emergência, indicando-lhes as que tiverem maior facilidade de escape em relação à ocorrência e obedecendo ao plano de escape planejado para o edifício;

IV. Acionar imediatamente o CBRO, independentemente de análise de situação, solicitando seu comparecimento, recebendo, acompanhando e orientando o comandante do socorro;

V. Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar do Estadode Rondônia, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais a edificação, bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

VI. Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;

VII. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individuais específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc);

VIII. Auxiliar no abandono da população da edificação adotando as técnicas de abandono de área;

IX. Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;

X. Atuar no controle de pânico;

XI. Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de urgência e emergência;

XII. Realizar os primeiros socorros a feridos e demais vítimas de acidentes;

XIII. Prestar os primeiros socorros, em qualquer situação, aos usuários e empregados dos edifícios onde são prestados os serviços.

XIV. Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;

XV. Desligar os alarmes de incêndio depois de atendida a ocorrência;

XVI. Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros.

4.71. A execução dos serviços será iniciada após a partir da vigência do contrato, na forma que segue:

4.71.1. Fora do período de execução dos serviços de brigada de incêndio, não será devido qualquer pagamento à Contratada.

4.71.2. Os serviços serão executados no endereço abaixo:

4.71.2.1. Avenida Lauro Sodré 6500 - Aeroporto, CEP: 76.803-260;

4.71.3. A distribuição dos postos de serviços será de acordo com a necessidade da Contratante.

4.71.4. A jornada de trabalho dos profissionais será de 12 horas, em regime de revezamento, inclusive sábados e feriados.

4.71.5. Os serviços dos brigadistas serão diários e periódicos, nas dependências internas e externas dos locais definidos pela Contratante.

4.71.6. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e conforme as descrições deste estudo, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades inerentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério do Censipam - Centro Regional de Porto Velho.

Critérios e práticas de sustentabilidade

4.72. Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços e, a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 /2010, bem como o decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.73. Por se tratar de uma contratação de prestação de serviços exclusiva, os critérios de prática de sustentabilidade deverão estar alinhados com os projetos de Sustentabilidade e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

a) fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
b) evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
c) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
d) imprimir o estritamente necessário (manter o escritório devidamente equipado com impressoras e estoque de papéis);
e) observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.74. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados a colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante.

4.75. Não serão permitidas à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

4.75.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

4.75.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

4.75.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

Vigência contratual

4.76. A duração do **Contrato será de 5 (cinco) anos**, conforme art. 106 e 107, da Lei 14.133/2021, a contar da sua assinatura ou ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários

vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.77. Justifica-se esse prazo pelas seguintes vantagens econômicas:

Vantagens econômicas:

I - Ao firmar um contrato de longa duração, a Administração pode se Economia de Escala e Diluição de Custos:
beneficiar da economia de escala e da diluição de custos ao longo do período contratual. A empresa contratada, ao saber que terá uma demanda garantida por 5 (cinco) anos, pode oferecer preços mais competitivos, otimizando os custos operacionais e administrativos.
II - A contratação por 5 (cinco) anos, elimina a necessidade de realizar licitações Redução de Gastos com Licitações: frequentes para o mesmo serviço, o que resulta em economia de recursos financeiros e de tempo para a Administração Pública. Os custos envolvidos em todo o processo licitatório, como elaboração de editais, análise de propostas e recursos, são reduzidos significativamente.
III - A contratação por 5 (cinco) anos, proporciona maior previsibilidade e estabilidade Estabilidade Orçamentária:
orçamentária para a Administração. Com os custos de limpeza e conservação conhecidos e planejados com antecedência, a Administração pode melhorar o controle financeiro e evitar surpresas relacionadas a variações de preços ao longo do tempo.
IV - O contrato de longa duração permite uma melhor otimização dos recursos, uma vez que a Otimização de Recursos: empresa contratada pode planejar com mais eficiência a alocação de pessoal, aquisição de insumos e gestão de estoques, resultando em uma operação mais eficiente e econômica.
V - Com a contratação por 5 (cinco) anos, há tempo suficiente para Relacionamento de Confiança e Qualidade do Serviço: desenvolver um relacionamento sólido de confiança entre a Administração Pública e a empresa contratada. Isso pode levar a um maior comprometimento com a qualidade do serviço, o que resulta em uma prestação de serviços mais eficiente e satisfatória.
VI - A contratação por 5 (cinco) anos pode reduzir os riscos financeiros para a empresa Mitigação de Riscos Financeiros: contratada, permitindo uma gestão mais estável e segura do negócio. Isso pode evitar a ocorrência de rescisões contratuais antecipadas, o que poderia gerar custos extras e impactar negativamente a continuidade do serviço.

Subcontratação

4.78. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia contratual

4.79. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do Contrato.

4.80. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do Contrato.

4.81. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

4.82. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Necessidade de transição contratual:

4.83. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

Vistoria

4.84. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h, devendo o agendamento ser realizado preferencialmente pelo telefone (69) 3217-6200, ramal 69642, com o servidor Jorge Luiz Mello da Costa.

4.85. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.86. O prazo para vistoria iniciar-se-á no no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.87. É de responsabilidade exclusiva da empresa licitante a observância dos prazos supracitados e o agendamento da vistoria com a antecedência necessária à sua realização, não podendo alegar insuficiência de prazo para a sua realização.

4.88. O representante legal da Empresa deverá estar devidamente identificado apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela Empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.89. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Empresa vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.90. É permitido que eventuais vistorias possam ser realizadas por qualquer preposto da licitante, a fim de ampliar a competitividade do certame.

4.91. A vistoria só será iniciada após a comprovação da legalidade do representante da empresa junto à Segurança Orgânica do Centro Regional de Porto Velho (SegOrg).

4.92. As despesas decorrentes da vistoria correrão por conta da licitante. No caso de a sede da empresa localizar-se fora do Estado de Rondônia, a licitante poderá indicar formalmente um representante legal para representá-la.

4.93. A Empresa deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

4.94. A vistoria é FACULTATIVA, caso o licitante opte por não realizá-la, deverá emitir declaração, modelo será anexado junto ao Termo de Referência, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este CENSIPAM - Centro Regional de Porto Velho.

4.95. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

4.96. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Requisitos de segurança:

4.97. A Contratada deverá entregar ao Censipam - Centro Regional de Porto Velho, um portfólio de cada funcionário que prestará serviço no Órgão contendo 1 (uma) foto 3X4 (atualizada) e uma cópia da Carteira de Identidade, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

4.98. Observar o Plano de Segurança Orgânica - PSO do Censipam, que estabelece os procedimentos para regular o acesso de pessoas nas dependências do Centro Regional de Porto Velho e para guarda de dados de acesso que integram o serviço de segurança institucional.

4.99. O ocupante do posto de trabalho deverá manter, obrigatoriamente, durante toda a sua permanência nas instalações do Contratante, a utilização de crachá de forma visível e que o identifique como funcionário da Contratada.

4.100. Assinatura dos Termos de Compromisso e Manutenção de Sigilo e Responsabilidade, anexo ao Termo de Referência, e entrega conforme a data de vigência do contrato.

4.101. A Contratada demonstrará que assegurará o tratamento de dados pessoais e/ou institucionais quanto a segurança das informações do âmbito do Censipam por ela acessadas direta ou indiretamente (acesso aos ativos que contém informações), cumprindo o disposto no Plano de Segurança Orgânica - PSO do Censipam, em observância da Lei geral de Proteção de Dados (LGDP), conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações, quando cabível.

Compete a Contratada

4.102. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste ETP e em sua proposta.

4.103. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.104. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.105. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.106. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto nº 7.203, de 2010.

4.107. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.108. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.109. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 2 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.110. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.111. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.112. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.113. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.114. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.115. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.116. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.117. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.118. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.119. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.120. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.121. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

4.122. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.123. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 4.123.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e
- 4.123.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.124. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

4.125. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste ETP, sem repassar quaisquer custos a estes.

4.126. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

4.127. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.128. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

4.129. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.130. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente e observar, rigorosamente, o disposto na Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil.

4.131. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.132. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

4.133. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.134. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

> 4.134.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
>
> 4.134.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e
>
> 4.134.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

4.135. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.136. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

4.137. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

4.138. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento e tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informação, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.139. Realizar controle de ponto e presença dos empregados alocados para a prestação dos serviços.

4.140. Atentar para o fato de que, após a reforma trabalhista, tendo em conta o Acórdão nº 712/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União, os custos de postos de trabalho que aloquem empregados em regime de jornada de 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso), em regra, segundo o disposto no art. 59-A da CLT, não necessitam englobar pagamento em dobro de feriados trabalhados e de prorrogação da hora noturna, salvo disposição em sentido diverso prevista em norma coletiva e desde que tal norma não traga restrição expressa para incidência sobre contratos firmados com a Administração Contratante, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.141. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.

Compete a Contratante

4.142. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.143. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.144. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

4.145. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

4.146. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.147. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste ETP.

4.148. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.149. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

> 4.149.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
>
> 4.149.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; e
>
> 4.149.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.150. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.151. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.152. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.153. Arquivar, entre outros documentos, planos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.154. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.155. Zelar para que os empregados da Contratada sejam tratados com dignidade, cortesia, urbanidade, respeito e empatias, especialmente em relação à diversidade de capacidade e limitação individual, sem manifestação de qualquer espécie de preconceito ou distinção, inclusive em razão de raça, sexo e/ou orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político ou posição social.

4.156. Vedação da participação de cooperativas no processo licitatório, em consonância com a súmula 281 do TCU, uma vez que estão presentes os elementos de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, pessoalidade e habitualidade.

4.157. Vedação da participação de consórcios no processo licitatório, uma vez que não limitará a competitividade e que o objeto não se reveste de alta complexidade, nem é serviço de grande vulto econômico. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade.

4.158. Vedação da participação de microempreendedor individual, em consonância com o **art. 112 da Resolução CGSN nº 140/2018** que determina que **o MEI não pode realizar cessão ou locação de mão de obra,** sob pena de exclusão do regime do Simples Nacional,

4.159. Estabelecimento de indicadores de desempenho para medição dos resultados da empresa contratada na execução do serviço.

Qualificação Tecnica e Econômica

4.160. Considerando a natureza continuada e especializada dos serviços de bombeiro civil, bem como os riscos inerentes às atividades de prevenção e combate a incêndio, atendimento de primeiros socorros, abandono de área e atendimento a emergências, faz-se necessária a exigência de qualificação técnica e econômica das licitantes, com o objetivo de assegurar a adequada execução contratual e a preservação da segurança de pessoas, instalações e patrimônio.

4.161. As exigências de habilitação técnica previstas neste instrumento possuem fundamento nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021, destinando-se exclusivamente à verificação da capacidade operacional e profissional das empresas interessadas em executar o objeto da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e competitividade.

4.162. A contratação de empresa sem experiência comprovada ou sem estrutura técnica compatível poderá comprometer a eficiência dos serviços e elevar os riscos operacionais, especialmente em situações emergenciais que demandem atuação imediata, coordenada e tecnicamente adequada.

4.163. Ressalta-se, por fim, que as exigências de qualificação técnica foram definidas em patamar compatível e proporcional ao objeto da contratação, sem restrição indevida ao caráter competitivo do certame, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Tribunal de Contas da União e pela legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a contratação em tela, foram analisados processos similares, realizada pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas no site: Compras. gov.br - Pesquisa de Preços, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do CR-PV. Conforme Quadro com Soluções do Mercado descrito abaixo:

UASG – ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	ID	DATA DO PROCESSO
80006 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO	Pregão Eletrônico 78 /2026	(9168146)	14.09.26
150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	Pregão Eletrônico 90015 /2026	(9168188)	14.09.26
200109 - POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	Pregão Eletrônico 90012 /2026	(9168259)	20.07.26
390004 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	Pregão Eletrônico 90004 /2026	(9168352)	07.08.26

5.2. A contratação é vinculada às determinações da legislação supracitada, sobretudo as Instruções Técnicas nº 17/2023 e 03/2023 do CBMRO, não havendo a possibilidade de serem modificadas por outras práticas de mercado.

5.3. Este tipo de contratação se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente licitações por órgãos da Administração Pública, o que demonstra a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação deste serviço. Sendo assim, foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das necessidades apontadas com base no levantamento de mercado:

Solução 1- consulta ou audiência pública:

5.4. A consulta ou audiência pública foi dispensada pelo fato de o objeto ser comumente contratado por demais Órgãos Públicos, seus requisitos serem comuns e a demanda ser amplamente conhecida pelo mercado.

Solução 2 - Contratação de serviço de brigadistas sem a inclusão dos materiais:

5.5. Esta solução se adapta a aqueles órgãos que dispõem de contratos de aquisição de materiais, bem como de espaço físico de armazenamento e servidores para gerir esses contratos e controlar o recebimento e consumo dos materiais. Nessa hipótese teríamos que, a cada ano, realizar licitação para a aquisição dos referidos materiais, o que tomaria tempo, custos, mão de obra e espaço no almoxarifado, que tornaria a necessidade de aquisição de materiais desta natureza uma obrigação. Além do risco de faltar alguns destes materiais no momento de uma emergência em razão de atraso no procedimento de compra ou na falta de controle da fiscalização em controlar a reposição, ou a perda de algum item. Assim, tendo em vista a realidade do Centro Regional, entendemos que este modelo não atende às necessidades do Centro.

Solução 3 - Contratação de serviço de brigadistas com a inclusão dos materiais:

5.6. Esta solução tem sido adotada pela maioria dos órgãos públicos federais e do Distrito Federal, tendo em vista que dispensa a necessidade provocar processo licitatório para aquisição desses insumos, considerando que as empresas prestadoras dos serviços de brigadistas têm a expertise na escolha dos insumos necessários para a execução dos serviços. Por se tratar de opção de fácil gerenciamento e fiscalização simples.

Solução 4 - Adesão à Ata de registro de preços

5.7. Adesão à Pregão SRP para contratação dos serviços solicitados, mediante manifestação como UASG não participante. É uma prática comum, porém, a adesão às atas de registro de preços vigentes consiste na utilização de contratos já estabelecidos por outros órgãos ou entidades, nos quais são fixados preços e condições para a aquisição de determinados produtos ou serviços. Essa opção pode ser vantajosa em termos de agilidade, uma vez que dispensa a necessidade de um processo licitatório próprio. No entanto, é importante analisar se as condições estabelecidas nas atas são adequadas às necessidades específicas da administração pública; analisar também as especificações do serviço, respeitando inclusive as condições dos Órgãos envolvidos.

Solução 5: A contratação mediante dispensa ou inexigibilidade

5.8. Não se enquadra para esta demanda.

Justificativa da alternativa escolhida:

5.9. Justifica-se a escolha pela **solução nº 3,** ou seja, a realização de licitação para selecionar empresa com experiência na prestação do serviço em comento, por se tratar de mandamento legal e ser o objeto serviço comum e amplamente contratado pelos demais órgãos públicos, com fulcro na Lei 14.133/2021. Ademais, mostra-se a opção mais viável para atender às demanda do Centro Regional de Porto Velho e aos objetivos da presente contratação

5.9.1. Pontos positivos:

- Observância da legislação que regula a atividade;
- Observância dos normativos legais para a seleção do fornecedor;
- Contratação de empresa habilitada e certificada pelo CBMRO para a prestação do serviço.

5.9.2. Pontos negativos:

- não foram identificados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução pretendida deverá abranger o preenchimento de postos de trabalho visando resguardar a população do Censipam - Centro Regional de Porto Velho, em cumprimento ao mandamento legal do CBMRO, de acordo com o estabelecido no Edital da contratação e documentos anexos, para o Centro Regional de Porto Velho - CRPV, com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2. A Brigada de Incêndio a ser CONTRATADA e para execução dos serviços no âmbito das dependências do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Centro Regional de Porto Velho, localizado em Porto Velho - RO, tem por atribuição executar ações de prevenção e emergência, controle de pânico, abandono de área e atendimento emergencial de primeiros socorros na edificação, assim como em eventos que estimulem a concentração de público.

6.3. Os postos de trabalho serão distribuídos em turno diário de trabalho, observada a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme a escala de serviço da CONTRATADA e considerando o horário de funcionamento do Centro Regional de Porto Velho.

6.3.1. A jornada de trabalho está definida pela Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

6.4. Para a cotação de preços, deverão ser observados os pisos salariais das respectivas categorias, fixados em convenção ou acordo coletivo de trabalho vigente.

6.5. O horário estabelecido para prestação dos serviços poderá ser alterado, independente de termo aditivo, desde que obedecida à carga horária regulamentar e definida e mediante aprovação por parte da contratante.

6.6. A presente contratação considera:

6.6.1. Total de população fixa: 431 (Quatrocentos e trinta e um) pessoas entre servidores efetivos, servidores ocupantes de cargos em comissão, estagiários e colaboradores terceirizados, bem como uma população média flutuante de 660 (seiscentos e sessenta) pessoas considerando visitantes oriundos de outros órgãos públicos e privados que eventualmente participam de atividades e/ou eventos no Centro Regional de Porto Velho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Serviço de Brigada Civil

7.1.1. O método utilizado para quantificar a contratação será a legislação referente ao assunto. Em especial, a Norma Técnica NBR 14608 da ABNT, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiro particular e o disposto na Norma Técnica NBR 14276 da ABNT – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio.

7.1.2. Para o dimensionar a demanda de postos, será considerado os quantitativos constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Nº de Postos	Nº de empregados	CATSER	CBO
1	Bombeiro civil, **12 x 36** horas **diurnas**, de segunda-feira a sábado, das 07 às 19h.	01	02	25550	5171-10

7.1.3. O quantitativo de postos de trabalhos e o levantamento de quantitativo de materiais empregados para execução do serviço, foram definidos com base nas necessidades do órgão, observadas suas peculiaridades, bem como no histórico de utilização destes que tiveram vigência de 60 (sessenta) meses, e Editais de contratação avaliados no tópico 5 (Levantamento de Mercado) deste ETP.

7.1.4. Dos Locais da Execução dos Serviços:

7.1.4.1. Os locais da execução são:

- Centro Técnico Operacional - Prédio principal;
- Casa de Força Casa de Máquinas;
- Apoio a Terceiros;
- Suprimentos – Almoxarifado.

7.1.5. O uniforme.

UNIFORME - BRIGADISTAS (FEMININO E MASCULINO) POR PROFISSIONAL				
Item	Discriminação	CATMAT/ CATSER	Unidade de medida	Quant. Anual por Pessoas
1	Vestuário Proteção Tipo: **Gandola** , Material: Tecido Ripstop 65% Poliéster E 35% Algodão), Tamanho: Sob Medida , Componentes: Manga Longa, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Unissex, Cor: Azul Marinho Noite , Tipo De Bolso: 2 Frontais	614119	Unidade	2
2	Vestuário Proteção Tipo: **Calça** , Material: Tecido Ripstop, Tamanho: Sob Medida, Tipo Uso: Uniforme, Características Adicionais: Unissex, Cor: Preta , Tipo De	614136	Unidade	2

	Bolso: Frontais E Laterais			
3	**Cinto** Vestuário Material: 100 % Poliester, Cor: Preta, Material Fivela: Polímero, Tamanho: Sob Medida ,Características Adicionais: Fivela Com 5,0 Cm De Largura 5,7 Cm De Comprimento , Largura: 4,50 CM, Tipo: Uniforme	469960	Unidade	2
4	**Coturno** Combate Incêndio Material: Couro , Material Sola: Borracha, Acabamento Superficial Couro: Curtido Ao Cromo, Formato: Anatômico , Espessura Solado: 15 A 17 MM, Resistência Temperatura: 300 °C, Material Biqueira: Termoplástico/Poliéster E Resina Vinícula , Espessura Biqueira: 1 MM, Material Palmilha: Poliéster Com Alma De Aço	232928	Par	2
5	**Meia** Vestuário Masculino Material: 65% Algodão 32% Poliamida 03% Poliamida Outras Fi, Cor: Variada, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: Lisa /Cano Alto	485781	Par	4
6	**Camiseta** Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Impressão Em Silk Screen, Material: Malha 100% Algodão, Fio 30.1	487279	Unidade	4

7.1.6. Notas:

a) Os itens para os quais não foram informadas as quantidades e/ou periodicidade deverão ser disponibilizados conforme a necessidade de suprimento;
b) O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
c) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
d) Poderá ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração.

7.1.7 Equipamentos permanentes para a brigada.

Equipamento Permanente				
Item	**Discriminação dos Equipamentos**	**CATMAT/ CATSER**	**Unidade de Medida**	**Quant.**
1	Alicate Universal: Em aço carbono com tratamento térmico, forjada para garantir alta durabilidade. Acabamento polido e envernizado. Cabo antideslizante; Peso: 0,30 kg; Tamanho: 8" (205x28,5 mm)	632200	Unidade	1
2	Alicate de Bico: Bico alongado, meia Cana. Cabo antideslizante isolado. Acabamento polido e envernizado. Peso:0,185 kg; Tamanho: 6" (163x19 mm)	354551	Unidade	1
3	Arco de Serra: Arco de serra fixo de 12", revestido com pintura eletrostática, acompanhado de lâmina de serra e cabo injetado em polipropileno.	215154	Unidade	1
4	Bolsa Térmica em Gel Hipoalergênico, Flexivel, Gel térmico, Retangular, Volume 500 Mililitros, Dimensões do produto⁀:⁀13 x 1 x 18 cm; 500 g	433756	Unidade	1

5	Bolsa APH Resgate: Vermelha para atendimento pré-hospitalar APH, contendo bolsos laterais e frontais, estampa da cruz da vida, costura dupla, forro em TNT, faixas refletivas frontais e zíper de qualidade, impermeável e lavável, possui alça larga, de 50 mm em nylon. Altura 28 cm, Largura 60 cm, Profundidade 24 cm.	637091	Unidade	1
6	Bota de combate a incêndio: Fabricada em borracha vulcanizada, forrada internamente com tecido acrílico antichamas, possui biqueira interna de aço e palmilha de aço, cor preta com detalhes em amarelo. Aplicação: Chamas/Combate a Incêndios.	614950	Par	2
7	Capacete Segurança; Material: 100% Fibra Aramida; Cor: Preta; Aplicação: Combate A Incêndio; Características Adicionais: Desenho Ergonômico, Viseira Em Policarbonato Com 3; Tipo Aba: Total; Tipo Copa: Lisa; Peso Aproximado: 1,50 KGF.	290691	Unidade	2
8	Cadeira De Rodas: Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em NylonAcabamento Estrutura: Pintura EpóxiApoio Braço: Apoio Braços FixosApoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio PanturrilhaApoio Pés: Apoio Pés RemovívelCapacidade Máxima: Até 250 KG Material Estrutura: AlumínioTamanho: AdultoTipo Construtivo: DobrávelTipo De Pneu: Pneus Dianteiros MaciçosTipo Freio: Freio BilateralTipo Funcionamento: ManualTipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço; Tipo Uso: Locomoção	416621	Unidade	1
9	Cinto Uso Médico Material: Poliamida Tipo: Tipo "Aranha" Aplicação: Para Prancha De Resgate Tipo Fecho: Ajustável Em Velcro	454793	Unidade	1
10	Conjunto de Aproximação Bombeiros (Roupa de Aproximação): 1. Jaqueta e Calça de segurança de combate a incêncio, modelo 3/4. 2. Possui quatro camadas de proteção, como segue; - 1ª camada externa brigade 208 gr/m2; - 2ª camada barreira de vapor em poliuretano; - 3º camada barreira térmica em feltro em fibra aramida; - 4ª quarta camada forro em fibra aramida; 3. Possui faixas refletivas antichamas na cor amarelo limão no tórax, costas, punho e barra. 4. Fechamento frontal duplo com zíper, velcro ou mosquetão. 5. Gola alta forrada e fecho em velcro, punho com fole interno e tira para fixação do polegar, bolsos externos com tampas e fechamento em velcro.	622904	Unidade	4
11	Capuz Balaclava. Confeccionado em malha de fibra de meta-aramida de 300 gr /m²; Possui abas, abertura parcial, que pode ser utilizada como total; Reforço do próprio material costurado. Aplicação: Chamas / Combate a Incêndios.	486439	Unidade	4
12	Caixa Sanfonada 40cm para Ferramentas Caixa de ferramentas com 3 compartimentos com alças fixas na parte superior; Dimensões: 40 x 20 x 17 cm; Pintura de alta resistência a pó com tratamento anti ferrugem. Utilizado para armazenar e transportar ferramentas.	637153	Unidade	1
13	Conjunto de Proteção para Chuva: Material: PVC forrado; CA capa de chuva: 28.191 e CA calças de PVC: 37.536;	637093	Unidade	2
14	Corda 12mm Poliamida Trançada NR18 Tipo Bombeiro; 12 metros	336022	Unidade	1

15	Desfibrilador Externo Automático (D.E.A) : Tecnologia de choque: Onda bifásica exponencial truncada; Energia de desfibrilação: até 200 Joules; Display: Tela colorida com exibição de ECG, mensagens e indicadores de status; Bateria: Recarregável ; Autonomia de até 10 horas; Alerta sonoro e visual de bateria fraca; Conectividade: Porta USB para transferência de dados para computador; Auto-teste: Diário, semanal e mensal, com indicação de falhas no sistema; Dimensões aproximadas: 295 x 225 x 155 mm;Peso aproximado: 1,9 kg	615326	Unidade	1
16	Esfigmomanômetro Ajuste: Digital , Tipo*: De Braço , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Tamanho: Adulto	436498	Unidade	1
17	Estetoscópio: Membrana de plástico rígido, Anel rosqueado de cobre cromado, Auscultador, Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), Tubo em "Y" de PVC, Fone biauricular de cobre cromado, Par de olivas macias	438928	Unidade	1
18	Luva Segurança Material: Couro, Aplicação: Combate A Incêndio, Características Adicionais: Reforço Externo Na Palma E Polegar, Espessura: 1 MM, Comprimento: 20mm	269860	Par	2
19	Luva Segurança Material: Raspa De Couro , Tamanho: G, Aplicação: Manuseio De Agentes Abrasivos e Escoriantes , Características Adicionais: Reforço Externo Na Palma E Polegar Punho 15 Cm , Tipo: Anatômica	441102	Par	2
20	Lanterna Elétrica Material: Emborrachado , Tipo: Portátil, Frontal, Características Adicionais: A Prova D´Água/Proteção Sobrecarga E Descarga , Aplicação: Policial , Comprimento: 16 CM, Tipo Lâmpada: 12 Leds Americanas (110 Bright Ultra Led) , Tipo Bateria: Recarregável, Diâmetro: 9 CM, Tensão Nominal: 110 /220 V, Alcance Máximo: 1000 M, Recarga Bateria: 10	378911	Unidade	2
21	Maca Hospitalar: Tubular com Encosto de Cabeça Regulável 5 nível de tronco - Com Suporte de Papel; Revestimento Corino Cipatex; Capacidade de carga 250 kg; Medidas 180 X 60 X 80 cm	637100	Unidade	1
22	Martelo de Unha: Martelo de unha 34 mm; Cabeça forjada e temperada em aço especial, protegida contra oxidação com verniz; sistema de fixação da cabeça ao cabo por resina epóxi; Comprimento total: 350 mm	466175	Unidade	1

23	Machado tipo arrombador: Cabo de madeira especial e envernizado; Lâmina em aço SAE 1050; Ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas; Temperada e revenida; Dureza de 48 - 52 Hrc; Fixação da cabeça ao cabo com cunha; Formato anatômico do cabo; Cabo de madeira especial e envernizado; Comprimento: 90cm;	637152	Unidade	1
24	Megafone Material: Plástico Abs , Tipo: De Mão ,Potência: 30 W, Voltagem: 12 V, Alcance: 600 M, Funções: Música /Gravação/Reprodução	605860	Unidade	1
25	Maca De Resgate Material: Polietileno , Tipo: Prancha, Tamanho: Adulto, Largura: Cerca de 0,40 M, Formato: Pega Mãos, Capacidade de Carga: Até 250 KG, Componentes: Cinto "Tipo Aranha", Características Adicionais: Aberturas Oblongas, Características Adicionais 01: Flutuante	421129	Unidade	1
26	Oxímetro: Medição de Saturação de oxigênio (SpO2% - 7% a 99%) e frequência cardíaca (BPM - 30 a 240 bpm), Tela LED, Alimentação: 2 pilhas AAA, Dimensões: 58 x 36 x 33 mm	441983	Unidade	1
27	Rádio Transceptor; Tipo: Walk Talk; Operação: 14 Canais; Acessórios: Clipe Removível Para Cinto; Características Adicionais: 10 Tons; Chamadas, Indicador Nível Carga, Bloqueio; Alcance: 8 KM; Fonte Alimentação: Bateria Recarregável	344295	Unidade	2
28	Respirador Semifacial: Confeccionado em borracha macia, com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Utilizado com filtros RC1 Certificado de Aprovação (CA) Nº 31722	301258	Unidade	1
29	Tesoura Instrumental Modelo 1: Resgate , Tipo Ponta: Ponta Reta , Característica Ponta: Romba , Haste: Haste Angulada , Comprimento Total: Cerca de 20 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	471655	Unidade	1
30	Termômetro Clínico Ajuste: Digital, Infravermelho , Tipo*: Uso Em Testa , Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância , Memória: Memória Até 20 Medições	474168	Unidade	1

7.1.8. Insumos para a brigada.

Equipamento/Material de Consumo				
Item	**Discriminação dos Equipamentos**	**CATMAT/ CATSER**	**Unidade de Medida**	**Quant.**
1	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo , Apresentação: Em Rolete 500g, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril	628477	Pacote	1
2	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido	269941	Unidade	2
3	Atadura Tipo 1: Crepom , Material 1: 100% Algodão , Dimensões: 20 CM e 1,80m , Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	628399	Unidade	6
4	Bandagem Tipo: Triangular P/ Imobilização Provisória , Material: Malha De Algodão, Dimensão: Cerca De 1,0 M X 1,0 M X 1,4 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual , Tipo Uso: Reutilizável	478139	Unidade	5
5	Curativos transparentes: Polietileno, adesivo termoplástico, almofada, papel silicone e selo adesivo. Caixa com 40 unidades	483369	Caixa	3
6	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 13 Fios/Cm2, Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas, Camadas: 8 Camadas , Largura: 7,50 CM, Comprimento: 7,50 CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Estéril, Descartável. Embalagem 10 unidades	628246	Unidade	10
7	Cloreto de Sódio Concentração (Soro Fisiológico): 0,9 %, Forma Farmacêutica: Solução Estéril Não Injetável	371273	Unidade	2
8	Fita Hospitalar Tipo: Esparadrapo, Impermeável , Material: Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Dimensões: Cerca De 10 CM, Características Adicionais: Hipoalergênico , Cor: Com Cor	631778	Unidade	2

9	Frasco Almotolia: 300 ml, fabricado em plástico de alta resistência Indicada para produtos líquidos em geral	478829	Unidade	1
10	Imobilizador (Tala) Material: Metal Revestido De E.V.A. , Tipo: Aramado , Tamanho: Cerca De 85 X 10 Cm	452240	Unidade	3
11	Imobilizador (Tala) Material: Metal Revestido De E.V.A. , Tipo: Aramado , Tamanho: Cerca De 65 X 10 Cm	452239	Unidade	3
12	Imobilizador (Tala) Material: Metal Revestido De E.V.A. , Tipo: Aramado , Tamanho: Cerca De 30 X 8 Cm	452237	Unidade	3
13	Imobilizador de Cabeça Impermeável Adulto: Confeccionado em poliuretano injetado. Resistente a impactos. Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. Anatômico. Regulagem com velcro. Base com regulagem Material de alta qualidade	360783	Unidade	1
14	Luva De Proteção Material: Latéx, Tamanho: P, M, G , Acabamento Palma: Antiderrapante , Esterilidade: Não Esterilizada, Características Adicionais: Antialérgico , Tipo: Ambidestra , Tipo Uso: Descartável	397421	Caixa	3
15	Lençol Descartável Uso Hospitalar: Apresentação 1: Em Rolo Dimensoes: Cerca De 70 Cm X 50 MGramatura 1: Cerca De 40 G/M2Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt	481807	Rolo	1
16	Livro Ata Material: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	483474	Unidade	2
17	Manta Térmica P/ Paciente Tipo de Aquecimento: Isolante Térmico, Material: Película de Polímero Aluminizado, Tamanho: Adulto, Aplicação: P/ Corpo Inteiro, Esterilidade: Uso Único, Apresentação: Embalagem Individual	613767	Unidade	2

18	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico de Pato, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: Pff2, N95 ou Equivalente , Adicional: Carvão Ativado , Componente: Clipe Nasal , Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica , Adicional 2: C/ Válvula , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável	485533	Unidade	8
19	Óculos Proteção Material Armação: Náilon , Tipo Lente: Policarbonato, Cor Lente: Vermelha, Marrom, Amarela e Cinza, Aplicação: Proteção Geral, Características Adicionais: Resistente a Impactos, Multidirecionais, Raios Ult , Cor Armação: Preta	603604	unidade	4
20	Órtese Externa Para Coluna Vertebral - Não Implantável Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar, Material: Polietileno De Alta Densidade , Revestimento: Acolchoado, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal, Adicionais: Abertura Frontal E Posterior, Tipo Fecho: Ajustável , Tamanho: Regulável , Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente.	611258	unidade	1
21	Película Protetora Tipo: P/ Eviscerações e Queimaduras, Composição: À Base de Polietileno, Dimensão: Cerca de 50 X 50 CM, Esterilidade: Estéril	484798	unidade	5
22	Reanimador Manual Material Balão: Silicone , Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone , Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o , Componente 2: Reservatório de O2 em Plástico C/ Válvula , Componentes 3: Entrada De O2 E Extensor Pvc , Tamanhos: Adulto	456409	unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 928.197,60

8.1. A contratação dos serviços foi estimada no valor mensal **R$ 15.469,96** (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos); anual de **R$ 185.639,52** (Cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) e para 5 (cinco anos) de **R$ 928.197,60** (Novecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

8.2. Para estimativa de preços foi elaborada Planilha de Custos e Formação de Preços para o posto de Brigadista, considerando os valores das remunerações previstas no Acordo Coletiva de Trabalho da Categoria. Os valores dos uniformes, equipamentos, utensílios e consumo serão obtidos por meio de pesquisa de preços.

8.3. A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizará os parâmetros contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

8.4. Os valores estimados para fins de análise preliminar da viabilidade da contratação são demonstrados de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	Nº de Postos	Nº de empregados por posto	VALOR UNITÁRIO PROFISSIONAL (R$) (C)	VALOR TOTAL MENSAL (R$) (D) = (A*C)	VALOR TOTAL ANUAL (R$) E= (D x12)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R$) (F) = (B*C)

1	Bombeiro Civil (Brigadista Particular) - Diurno - 12 x 36h - segunda-feira a sábado de 07h às 19h - Posto tipo B - CBO - 5171-10	25550	Profissional/ Mês	01	02	R$ 7.734,98	R$ 15.469,96	R$ 185.639,52	R$ 928.197,60

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme o Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário *"deve ser evitado o parcelamento" de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, etc., sendo objeto de parcelamento os serviços apenas aos que reste comprovado, que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar-condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática"*

9.2. O impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco do fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços.

9.3. A solução é indivisível, uma vez que cada brigada de incêndio deve ser contratada com um fornecedor apenas, para propiciar a coesão e unicidade da gestão administrativa dos profissionais e técnica da sua atuação, bem como para responsabilização pela prestação dos serviços na forma contratada e exigida nas normas que regulamentam a profissão e as atividades que cabem à brigada. A coesão é indispensável, uma vez que o conjunto de profissionais forma a brigada, que atua organizada como equipe. Ainda, nos casos em que a formação da brigada exige a atuação de mestre e/ou líder de brigada, ficaria prejudicada a necessária subordinação dos brigadistas aos profissionais responsáveis por liderá-los, se contratados de empresas diversas de mestre e/ou chefe.

9.4. De igual forma, o fornecimento dos materiais e insumos necessários para a atuação da brigada é mais adequado ser realizado pela mesma empresa CONTRATADA para a alocação dos profissionais, de forma a não possibilitar qualquer controvérsia sobre a responsabilidade pela sua manutenção em quantidade e em condições perfeitas de uso, uma vez que sua guarda e utilização ficarão restritos aos seus empregados. Neste ponto, cumpre lembrar que os equipamentos (não consumíveis) serão fornecidos em regime de comodato.

9.5. Assim, a mais ampla divisão do objeto possível é por participante.

9.6. Os benefícios de eficiência com a melhoria da gestão e redução dos custos de gestão contratual, vão ao encontro da necessidade que a Administração Pública tem de otimizar seus recursos de maneira eficaz e efetiva com a finalidade de satisfazer aos anseios da sociedade, assegurando assim o bem comum.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação não guarda relação com nenhuma outra contratação presente ou futura no âmbito deste Centro Regional, sendo que é uma contratação independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Plano Anual de Contratações (PAC) 2026:

- *ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2026*
- *Data de publicação no PNCP: 10/06/2025*

- *Id do item no PCA: 816*
- *Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA*
- *Identificador da Futura Contratação: 110511-151/2026*

11.2. Plano Estratégico Institucional (PEI) 2026:

- OE6 - Promover melhoria contínua de processos e da gestão de materiais, de infraestrutura e de recursos humanos e financeiros
- 6PE5 – Aperfeiçoar a gestão patrimonial.

11.3. Plano de Logística Sustentável do CENSIPAM (PLS) 2024/2027:

- PD2-Incentivar compras públicas sustentáveis para aquisição de materiais e para contratações de serviços e de investimentos.
- PD5-Observar as orientações gerais e práticas presentes nos modelos da Advocacia-Geral da União relativas à licitações e contratos.
- PD6 Priorizar, nas aquisições e contratações governamentais, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação pretendida tem como objeto a prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros por meio de equipe especializada — Bombeiro Civil Particular, com vistas à obtenção dos seguintes resultados, de forma precípua:

12.1.1. Inspeção periódica do sistema de proteção contra incêndio e pânico das instalações do Centro Regional de Porto Velho;

12.1.2. Manter atualizado o Plano de Prevenção, Combate a Incêndio e Abandono – PCCIA do Centro Regional de Porto Velho;

12.1.3. Promoção de ações de prevenção e de emergência nas edificações do Centro Regional de Porto Velho;

12.1.4. Suporte às ocorrências designadas pela Administração, bem como manter a integridade do acervo patrimonial do Centro Regional de Porto Velho;

12.1.5. Atendimento emergencial de primeiros socorros;

12.1.6. O dimensionamento, as atribuições, a formação e a atuação das Brigadas de Incêndio em edificações de Rondônia estão regulamentadas pela Portaria nº 490 de 02 Maio de 2023, de forma que a melhor técnica e experiência a serem empregadas na execução, em conformidade com as instruções técnicas vigentes, propiciarão o melhor aproveitamento dos recursos (humanos, materiais ou financeiros) empregados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a presente contratação não haverá necessidade de adequação física do ambiente do órgão, pois as dependências do Censipam - Centro Regional de Porto Velho já estão adaptadas com sala onde se encontram instalados os Brigadistas.

13.2. Se faz necessária a contínua capacitação do gestor/fiscal do contrato, atualizando seus conhecimentos às disposições constantes da IN MPDG 05/2017 e seus instrumentos de gestão, a exemplo do Mapa de Riscos e do Instrumento de Medição de Resultado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União - Outubro/2025 - 8ª edição e Plano Diretor de Logística Sustentável do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, não foram encontradas disposições sobre a sustentabilidade ou possíveis impactos ambientais na prestação de serviços de primeiros socorros e combate a incêndio.

14.2 Porém, a licitante vencedora observará os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, conforme IN/SLTI nº 01 /2010 e Decreto 7.746 /2012, alterado pelo Decreto nº 9.178 /2017, de acordo com ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e, também, nas atividades empresariais.

14.3 A CONTRATADA se responsabilizará quanto à destinação do lixo infectante, descartados por seus funcionários no ato de suas atribuições. O lixo infectante deve ser guardado em recipientes próprios e posteriormente descartado, ou seja, não podem permanecer no ambiente e muito menos em escadas, elevadores ou corredores por onde as pessoas circulam.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1 A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação proposta pela unidade requisitante. Diante do levantamento ora exposto, não há multiplicidade de soluções disponíveis no mercado que possam ser analisadas, de tal forma que a única solução atualmente viável para o serviço em tela é a contratação de postos de trabalho, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

15.2 Em sede de considerações derradeiras, orientando-se por meio de diretriz geral da IN nº 05/2017, avalia-se que o resultado deste Estudo não merece ser classificado nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, em suma.

15.3 Conforme estudos apresentados, concluímos que a contratação prevenção de vidas e o zelo do patrimônio público. é viável, pois atende os requisitos legais que regem a matéria, bem como assegura a prevenção de vidas e o zelo do patrimônio público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ MELLO DA COSTA

Assessor

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:48:25.

PEDRO IAN MACHADO RODRIGUES

Chefe de Serviço da SADM

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 12:08:31.